



Uma história de lutas e conquistas!



Telecom é  
um direito  
de todos



QR Code



Ano XL - Nº 055- Brasília, 16 de abril de 2024 - [www.sinttel.org.br](http://www.sinttel.org.br)

# Proposta Aprovada



O Sinttel-DF informa que os trabalhadores da TELEBRAS aprovaram, na Assembleia Geral Virtual realizada dia 11/4/2024, a contraproposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024 apresentada pela empresa. **O sindicato já enviou correspondência à Telebras comunicando a decisão da categoria, para que os efeitos do ACT 2023/2024 passem a vigorar imediatamente.**

Agradecemos a participação dos trabalhadores na Campanha Salarial 2023/2024, bem como na Assembleia Geral. **O Sindicato fez o seu papel de tentar, até o último instante, buscar na mesa de negociação uma proposta de ACT melhor para os empregados, uma vez que a primeira oferta da empresa foi REJEITADA pela categoria.**

Finalmente, agradecemos a confiança de todos durante as negociações do ACT e solicitamos que permaneçam unidos ao Sinttel-DF na luta por melhores condições de trabalho na Telebras. **Lembramos que a nossa batalha não acaba com a celebração do ACT 2023/2024, pois temos outras reivindicações que visam a valorização profissional dos trabalhadores.**

Veja no verso do boletim a **PROPOSTA DE ACT 2023/2024** aprovada na Assembleia Geral Virtual dia 11/4/2024.

## Campanha Salarial 2023/2024 dos Trabalhadores da TELEBRAS



**Novidades para Associados!**

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados. Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO, UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras. Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja

# Proposta de ACT 2023/2024 aprovada dia 11/4/2024

## >Cláusulas Econômicas para o ACT:

•Reajuste de 3,73% sobre salários e benefícios retroativo à data de 01/03/2024.

•Para o ACT 2023/2024 será concedido abono único linear de natureza indenizatória de R\$ 3.000,00. conforme as seguintes regras: os empregados ativos entre o período de 01/11/2023 e 29/02/2024 receberão integralmente o valor autorizado pela SEST (R\$ 3.000,00); os empregados desligados antes de 29/02/2024 receberão o valor de abono indenizado de R\$ 3.000,00 proporcionalmente aos dias trabalhados desde 01/11/2023 até a data do desligamento ou data final do aviso prévio indenizado; os empregados admitidos após 01/11/2023 receberão o valor de abono indenizado de R\$ 3.000,00 proporcionalmente aos dias trabalhados desde sua data de admissão até 29/02/2024.

## >Cláusulas Sociais para o ACT:

Inclusão de cláusula de "Descanso especial mãe de lactante por até 1 ano", conforme se segue:

"Para amamentar o próprio filho até o término do mês em que este complete 1 (um) ano de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho de 8 (oito) horas, a 2 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos, que poderão ser usufruídos separada ou conjuntamente, mediante negociação prévia com a chefia imediata e comunicação prévia a Gerência de Gestão de Pessoas. O período da Licença Amamentação poderá ser ampliado, quando a saúde do filho assim exigir, mediante recomendação médica com homologação do médico da Empresa."

•Inclusão de cláusula de "Redução de 2 horas na jornada de empregados com dependente com necessidade especial", conforme se segue:

"A Telebras concederá ao empregado que possui dependente com deficiência que exige cuidados especiais e que viva às suas expensas, redução de carga horária de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias mediante solicitação por escrito, comprovação da deficiência por meio de laudo médico definindo o CID/CIF da deficiência bem como declaração do imposto de renda do empregado em que conste o interessado como seu dependente. O horário especial será determinado, segundo critérios de necessidade e proporcionalidade, de modo que seja atendido o interesse do empregado, desde que não comprometa a efetiva prestação do serviço público e o regular desempenho das atribuições do cargo."

•Alteração da Cláusula Décima Segunda "BENEFÍCIO PARA CRECHE/ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR" para concessão do benefício até 7 anos de idade.

•Itens a serem incluídos em normas internas da empresa:

•2 abonos anuais de faltas, (até 31/12 de cada ano), desde que autorizados pela chefia imediata do colaborador. Os abonos anuais de faltas não poderão ser utilizados junto com a folga de aniversário.

•60 dias de trabalho remoto para mães e pais após licença maternidade/paternidade.

•30 dias de trabalho remoto para mães antes da data prevista de parto.

•2. A proposta acima apresentada tem validade até o dia **15 de abril de 2024** para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho.



## Novidades para Associados!

O SINTTEL-DF tem convênios diversos para seus associados.  
Empresas como SABIN, CEUB, IESB, ANHANGUERA, ESTÁCIO,  
UNILEYA, ÓTICAS FAMY dentre outras.  
Acesse nosso site, clique em CONVÊNIOS e saiba mais.

Telefone: 61 3321-6674

Setor de Autarquias Sul - Quadra 06  
Bloco "K" Ed. Belvedere, Sobreloja